



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 040/2026, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 17 de março de 2026, de autoria do **Vereador Claudinei Costa Santos**, que “Institui o Programa municipal de incentivo à doação voluntária de sangue e de medula óssea no município de Colatina e dá outras providências.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/04/2026.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 040/2026, de iniciativa do Vereador Claudinei Costa Santos, institui diretrizes para o aprimoramento da gestão, controle e transparência da frota de veículos da Administração Pública de Colatina. A proposta foca na utilização de tecnologias de monitoramento e rastreamento para otimizar a logística e a manutenção dos veículos que dão suporte direto à execução de obras e à prestação de serviços essenciais no município.

Sob a ótica do mérito administrativo, a medida é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. A frota municipal é o braço operacional da prefeitura em áreas como manutenção de vias, iluminação e saneamento; portanto, o controle rigoroso de sua utilização assegura que os recursos cheguem onde são mais necessários, evitando desperdícios e otimizando o tempo de resposta às demandas da população.

A viabilidade técnica da proposta é inquestionável, uma vez que o uso de sistemas de geolocalização permite um planejamento logístico mais inteligente. Com o rastreamento, é possível identificar rotas mais eficientes, monitorar o desgaste dos equipamentos e prevenir o uso indevido dos veículos, o que resulta em uma frota mais conservada e disponível para o atendimento das frentes de trabalho e serviços urbanos.

Ademais, a transparência no uso da frota fortalece a confiança do cidadão na gestão das obras públicas. Ao permitir o acompanhamento da utilização dos bens, o projeto inibe desvios de finalidade e garante que cada veículo esteja efetivamente empenhado em atividades de interesse coletivo, promovendo uma cultura de responsabilidade e zelo pelo patrimônio público que sustenta a infraestrutura de Colatina.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 040/2026**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2025.

EZEQUIAS ALBERTO SOARES
PRESIDENTE

LUNANDA VAGO
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003100380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 24/04/2026 15:20

Checksum: **A080154C66746565D885614317AF96B535264491DBA82DF721E071D0FBAA2072**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 24/04/2026 15:21

Checksum: **094C5C3BA2664A10FCD78397969B86FF95470A05AE5777771C78A7618B3B6967**

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 24/04/2026 16:03

Checksum: **E9005AA38343C542359058DC8CB9EB275E7A883D20D52918E4C2F6AA06FEFAC2**

